



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

LEI Nº 2.266/2010

## **Dispõe sobre permuta de veículos e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar veículos a ele pertencente por veículo pertencente ao Sr. Hermínio Ananias Bese, CPF: 397.742.796-20.

**Art. 2º** - Na permuta de que trata o artigo anterior, o Sr. Hermínio Ananias Bese, receberá do Município de Itapecerica – MG os seguintes veículos: 01 Retro escavadeira – Fiat Allys FB-80, Ano 1993; 01 Ônibus MB – placa BTA 0651 série DF 1620, Ano 1996; 01 Trator esteira Fiat Ally AD7B – série 007178, chassis – 8A903672, Ano 1979, conforme laudo emitido em 10/09/2010 pela respectiva Comissão de Avaliação (Laudo de Avaliação em anexo) e uma torna indenizatória no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Em virtude da permuta de que trata o artigo 1º, o Município de Itapecerica – MG receberá do Sr. Hermínio Ananias Bese o seguinte veículo: Trator Fiat Allys/AD7B Ano 1986, avaliado pelo mesmo Laudo de Avaliação mencionado no artigo anterior, em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

---

**Art. 4º** - A torna mencionada no art. 1º será paga da seguinte maneira:

I - um pagamento no valor de R\$ .12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser efetuado na data da promulgação da presente lei;


II - um pagamento no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser efetuado 30 (trinta) dias após a efetuação do 1º (primeiro) pagamento.

**Art. 5º** - Fica, ainda, o Município de Itapecerica - MG, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica - MG, 30 de novembro de 2010.

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

---